



CONSÓRCIO NACIONAL

PROMOÇÃO "COMPROU, VIAJOU" 2017

REGULAMENTO

1) Objetivo

Promover o Consórcio Nacional DAF, comercializando cotas do **Grupo 547**. Reconhecer e premiar os clientes com uma viagem para destino nacional ou internacional.

2) Vigência

A Promoção 'Comprou Viajou' é válida até a data da realização da 1ª assembleia do Grupo 547, válida para todo o território nacional.

2.1. Caso a 1ª assembleia do Grupo 547 não se realize, conforme condições previstas no regulamento de participação em grupo de consórcio e na legislação consórcil, os valores de parcelas serão devolvidos aos clientes, ficando esta promoção automaticamente cancelada.

3) Participantes

Participarão da Promoção "Comprou Viajou" todos os consorciados, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que adquirirem cotas do Consórcio Nacional DAF até a realização da 1ª Assembleia do Grupo 547. Em caso de cotas adquiridas por Pessoa Jurídica, o viajante será seu representante legal, desde que atenda as condições acima expostas.

3.1 Em caso de impossibilidade por parte do cliente, a Administradora, a seu único e exclusivo critério, poderá autorizar a indicação de outra pessoa para a viagem, desde que cumpridas as demais exigências da promoção.

4) Premiação

A Promoção "Comprou Viajou" contempla uma viagem **em grupo exclusivo, podendo o cliente escolher entre os seguintes destinos: Holanda**, com destino às cidades de **Eindhoven e Amsterdã, Serra Gaúcha/RS ou Bahia/BA**, estando a escolha vinculada a quantidade e aos créditos das cotas adquiridas no Grupo 547, cujas características e combinações poderão variar entre as opções abaixo:

COMBINAÇÃO	HOLANDA	SERRA GAÚCHA/RS ou BAHIA/BA
1 (uma) cota de consórcio de R\$ 427.587,00	1 viagem (1 pessoa)	1 viagem (2 pessoas)
2 (duas) cotas de consórcio de R\$ 401.932,00	1 viagem (1 pessoa)	2 viagens (4 pessoas)
2 (duas) cotas de R\$ 347.431,00	1 viagem (1 pessoa)	2 viagens (4 pessoas)
1 (uma) cota de R\$ 401.932,00 + 1 (uma) cota de R\$ 347.431,00	1 viagem (1 pessoa)	2 viagens (4 pessoas)
1 (uma) cota de R\$ 401.932,00	-	1 viagem (2 pessoas)
1 (uma) cota de R\$ 347.431,00	-	1 viagem (2 pessoas)



CONSÓRCIO NACIONAL

4.1. A modalidade de viagem internacional (**Holanda**, com destino às cidades de **Eindhoven e Amsterdã**), inclui:

- Viagem exclusiva em grupo do Consórcio Nacional DAF, **para uma pessoa sem acompanhante**, que ocorrerá no decorrer do ano de 2018, nas datas ofertadas pelo Consórcio Nacional DAF.
- 1 (uma) Passagem aérea ida e volta, do aeroporto da Capital do Estado de origem do cliente participante até o aeroporto de Guarulhos ou Rio de Janeiro / Holanda / Guarulhos ou Rio de Janeiro / Capital do Estado de origem do cliente participante.
- 5 (cinco) noites de hospedagem em hotel categoria superior, em acomodação dupla.
- Traslados conforme programação oficial da viagem.
- Café da manhã do Hotel.
- Roteiro turístico da programação oficial.
- Visita na planta DAF Eindhoven.
- Manual de Viagem com as informações sobre o dia-a-dia da viagem.
- Taxas de embarque.
- Seguro de viagem internacional.
- Guias operacionais durante todo o roteiro.

4.2. Na modalidade de viagem nacional o consorciado poderá optar pela **Serra Gaúcha/RS ou pela Bahia/BA**, incluindo:

- Viagem exclusiva em grupo do Consórcio Nacional DAF, com direito a 1 (um) acompanhante, a ser realizada no decorrer do ano de 2018, em período de baixa temporada, exceto feriados.
- 2 (duas) Passagens aéreas ida e volta, do aeroporto da Capital do Estado de origem do cliente participante até o DESTINO / Capital do Estado de Origem do participante.
- 4 (quatro) noites de hospedagem em hotel de categoria turismo, em apartamento duplo, com café da manhã do hotel.
- City tour.
- Traslados aeroporto/hotel/aeroporto.
Taxas de embarque.

4.3. Os prêmios poderão ser cumulativos nos casos em que o consorciado optar por adquirir mais de uma combinação de créditos previstos para a promoção.

4.4. Não estão incluídos na viagem, e serão de responsabilidade exclusiva dos contemplados todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: bebidas, emissão de documentos requeridos para a viagem, despesas extras de caráter pessoal, como telefone, transporte local não previsto no pacote original da viagem, frigobar, lavanderia, gorjetas, serviços exclusivos, presentes de qualquer natureza e excesso de bagagem no transporte aéreo.

5) Direito ao Prêmio

O direito a viagem está condicionado ao atendimento das condições desta promoção, sendo:

5.1 O cliente participante deverá estar ativo e adimplente com no mínimo 8 (oito) parcelas pagas em qualquer ordem de amortização, conforme as características do grupo, até 60 (sessenta) dias da data de agendamento da viagem;

5.2 Não será permitida a substituição e/ou troca por outro tipo de roteiro ou recebimento do prêmio em espécie. Caso o cliente participante não opte pela viagem, será permitida



CONSÓRCIO NACIONAL

apenas a conversão de 1,5% (um e meio por cento) do valor do crédito da(s) cota(s) participante da promoção em pagamento de parcelas, a serem realizados no prazo estabelecido na cláusula 6.1, mediante solicitação do cliente.

5.3 Em caso de não atendimento dos prazos, datas e condições desta promoção, o cliente participante perderá automaticamente o direito à viagem. Fica previamente determinado que as aquisições de cotas de consórcio efetuadas após o encerramento da promoção (1º assembleia do Grupo 547) serão prontamente desconsideradas.

6) Regras de agendamento e realização da viagem:

6. A viagem ocorrerá em 2018, sendo que a data da viagem será informada pelo Consórcio Nacional DAF e pela Rede de Concessionários DAF, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, por e-mail e estará disponível nos sites www.dafcaminhoes.com.br e www.consorciodaf.com.br, sendo que os horários de viagem estarão sujeitos a disponibilidade de assento nas companhias aéreas e hotéis.

6.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da data da viagem, conforme previsto no item 6, o cliente deverá se manifestar formalmente sobre a aceitação do prêmio e forma de utilização nos termos deste regulamento. No mesmo ato, o titular da cota (CPF ou CNPJ) poderá indicar outro viajante, bem como informar para qual destino será sua viagem. O participante poderá, ainda, solicitar condições especiais, sob suas expensas, cuja aceitação fica a critério único e exclusivo do Consórcio Nacional DAF, sujeito à disponibilidade.

6.2. Caso a manifestação não ocorra no prazo previsto na cláusula 6.1, o cliente participante perde o direito a viagem.

6.3. É de responsabilidade do cliente participante da promoção providenciar os documentos de Passaporte, além do encaminhamento destes documentos junto aos órgãos públicos competentes, bem como atentar para os prazos de validade de tais documentos.

7) Condições Gerais

7. Ao participar desta promoção, nos termos deste regulamento, os clientes automaticamente:

7.1. Autorizam, reconhecem e aceitam a utilização dos dados pessoais e as demais informações que porventura lhe sejam solicitadas da forma definida pelo Consórcio Nacional DAF, que poderá utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão dessa promoção, bem como para futuros contatos com os participantes;

7.1.2 Reconhecem e aceitam expressamente que o Consórcio Nacional DAF não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nessa promoção e/ou da eventual aceitação do prêmio;

7.1.3 Autorizam automaticamente o Consórcio Nacional DAF a fazer uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa promoção, pelo período de 1 (um) ano,



CONSÓRCIO NACIONAL

contados da data de retorno da viagem, em conformidade com a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais);

7.1.4 Aceitam que a viagem aqui ofertada não poderá ser comercializada e pertencerá somente aos clientes, quando da aquisição das mencionadas cotas do Consórcio Nacional DAF, de acordo com os critérios indicados neste regulamento e, desde que adquirido nos Concessionários DAF;

7.2 A presente promoção será encerrada, antes do prazo aqui estabelecido, caso a quantidade cotas do Grupo 547 se esgotem;

7.3 Durante a realização da viagem, o Consórcio Nacional DAF não terá nenhuma responsabilidade com os participantes, que deverão observar as regras, diretrizes e legislação do país visitado, bem como a programação para sua realização;

7.4 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente regulamento e suas regras, o cliente participante perderá o direito ao prêmio, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do Consórcio Nacional DAF;

7.5 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a viagem suspensa, tendo sua data prorrogada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Consórcio Nacional DAF e que comprometa a promoção, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada;

7.6 A participação nessa promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento;

7.7 A premiação, objeto desta promoção, será viabilizada pelo Consórcio Nacional DAF e serão contratados através de sua agência de viagem;

7.8 A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei Federal 5.768/71;

7.9 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

7.10. Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Administradora do Consórcio Nacional DAF e Fábrica DAF Caminhões Brasil.

Os participantes terão acesso à íntegra do regulamento da presente promoção no site da empresa promotora www.dafcaminhoes.com.br e www.consorciodaf.com.br.